

OFICIO Nº 73/2023/ PMEC/SEMAS

Eldorado do Carajás, 24 de abril de 2023.

Ao Senhor
Fabio dos Santos Leal
Secretaria Municipal de Administração
Atte: Maria Nilda Pereira Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Eldorado do Carajás – PA

Assunto: Solicitação de análise de documentos.

O Secretária Municipal de Assistência Social de Eldorado do Carajás - PA, Francisca Neto da Rocha Santos, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 8.666/1993, encaminha a esta Secretaria Municipal de Administração, solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 09/2022-056, CONTRATO nº 20230134, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Eldorado do Carajás – PA e a empresa AUTO POSTO VITÓRIA COM. COMBUSTÍVEL LTDA , cujo objeto: Registro de preço (SRP), para eventual aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum e Diesel S500 para atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social com participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás-PA, para análise jurídica e procedimentos possíveis de viabilidade do pedido.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

FRANCISCA
NETO DA ROCHA
SANTOS:980687
09215

Assinado de forma digital por
FRANCISCA NETO DA ROCHA
SANTOS:98068709215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=15555884000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=FRANCISCA NETO DA ROCHA
SANTOS:98068709215
Dados: 2023.11.24 10:14:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380

Francisca Neto da Rocha Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 373/2021

Ao
Ordenador
Fundo Municipal de Assistência Social
Ref: PREGÃO Nº 9/2022-56
CONTRATO Nº 20230134

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

AUTO POSTOS VITÓRIA COM. COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.577.119/0001-00, com sede na Av Oziel Carneiro s/n km 02, Bairro Centro, Eldorado do Carajás - PA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Aldair Dalferth, brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 197.3950 SSP/PA e CPF nº 297.348.782-04, residente e domiciliado na Rua F nº 560, Bairro União, nesta cidade de Parauapebas- PA CEP 68.515-000 através de seu representante legal, apresentar

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO

do contrato, que faz nos seguintes termos:

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás - PA, realizou **PREGAO Nº 9/2022-056 PMEC**, tendo como Objeto: Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de combustível do tipo Gasolina, Diesel S500 Comum e Diesel S-10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora, **PREGÃO Nº 9/2022-56 PMEC, CONTRATO Nº 20230134** cujo objeto é Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum e Diesel S500, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás- Pa.

Ocorre, Ilustre Sr. Secretario que o objeto (Combustível Gasolina e Óleo Diesel S500) do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EQUAÇÃO FINANCEIRA DO ITEM – GASOLINA COMUM								
ÍNDICE	VALORES INICIAIS	EQUAÇÃO INICIAL	VALOR DE COMPRA	VALOR DOS IMPOSTOS	VALOR DA MARGEM DE LUCRO	VALOR DE CUSTOS COM FRETE	VALOR UNITARIO CONTRATADO	
CUSTO	4,4860		4,4860	0,06	1,00	0,00	5,55	
(ML)MARGEM DE LUGRO								
IMPOSTOS	1,15%	EQUAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	VALOR DE COMPRA	VALOR DOS IMPOSTOS	VALOR DA MARGEM DE LUCRO	VALOR DE CUSTOS COM FRETE	DIFERENÇA DOS IMPOSTOS	VALOR UNITARIO ATUALIZADO
FRETE	0,00		5,0771	0,06	1,00	0,00	0,00	6,14

EQUAÇÃO FINANCEIRA DO ITEM – GASOLINA ADITIVADA								
ÍNDICE	VALORES INICIAIS	EQUAÇÃO INICIAL	VALOR DE COMPRA	VALOR DOS IMPOSTOS	VALOR DA MARGEM DE LUCRO	VALOR DE CUSTOS COM FRETE	VALOR UNITARIO CONTRATADO	
CUSTO	4,4860		4,4860	0,06	1,67	0,00	6,22	
(ML)MARGEM DE LUGRO								
IMPOSTOS		EQUAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	VALOR DE COMPRA	VALOR DOS IMPOSTOS	VALOR DA MARGEM DE LUCRO	VALOR DE CUSTOS COM FRETE	DIFERENÇA DOS IMPOSTOS	VALOR UNITARIO ATUALIZADO
FRETE	0,00		5,0771	0,06	1,67	0,00	0,00	6,80

Desse modo, os Valores unitários realinhados Ficariam:

- Gasolina : R\$ 6,14
- Gasolina Adt: R\$ 6,80

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso)

A idéia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira**.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, “data vênia”, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Nestes Termos;

Pede Deferimento.



ALDAIR DALFERTH
AUTO POSTO VITÓRIA COM. COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 12.577.119/0001-00

CIRCULAR



Belém (PA), 10 de março de 2023

Aos Associados

CIRCULAR EXTRAORDINÁRIA
PMPF E INÍCIO DE VIGÊNCIA DE NOVA ALÍQUOTA DO ICMS.

O SINDICOMBUSTÍVEIS-PA informa a que não ocorreu alteração no PMPF, permanecendo para a próximo período os valores que haviam sido alterados em 01/03/2023.

Importante registrar que no dia 16/03/2023, entra em vigor a majoração da alíquota do ICMS para os produtos em geral, conforme lei estadual de n. 9.755/2022, passando de 17% para 19%, o que impactará de igual forma no cálculo do ICMS para os combustíveis, conforme abaixo:

	PMPF	ALÍQUOTA ATUAL	ICMS EM R\$ ATUAL	NOVA ALÍQUOTA	ICMS EM R\$ COM NOVA ALÍQUOTA	IMPACTO DA NOVA ALÍQUOTA
GASOLINA (Comum, Aditivada e Premium)	R\$ 5,1626	17%	R\$ 0,8864	19%	R\$ 0,9907	<u>+R\$0,1043</u>
DIESEL S500	R\$ 6,0217	17%	R\$ 1,0312	19%	R\$ 1,1525	<u>+R\$0,1213</u>
DIESEL S10	R\$ 6,0464	17%	R\$ 1,0354	19%	R\$ 1,1573	<u>+R\$0,1218</u>

Quanto ao etanol, permanece vigente o decreto de n. 2.580/2022, que, em decorrência da emenda constitucional 127/2022, a qual determina o diferencial competitivo dos biocombustíveis destinados ao consumo final em relação aos combustíveis fósseis, fixou sua alíquota em 15,18%, ainda não alterado, razão pela qual entendemos que este produto seguirá sendo tributado desta forma, vigente o PMPF em R\$4,5752 e o ICMS em R\$0,6945, por litro.

Por fim, lembramos que no dia 01/04/2023 entra em vigor o Convênio CONFAZ ICMS 199/2022, ocasião em que o ICMS do diesel passará a ser cobrado em montante fixo, em reais, de forma unificada em todo o Brasil, no valor por litro de R\$0,9456.

A Diretoria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/03/2023 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Fazenda/Conselho Nacional de Política Fazendária

Secretaria Executiva

ATO COTEPE/PMPF Nº 7, DE 9 DE MARÇO DE 2023

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ:

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, em sua 317ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2023, em cumprimento do inciso IV do seu regimento, interpretou que o Convênio ICMS nº 198, de 22 de dezembro de 2022, é de adoção facultativa pelas unidades federadas, podendo estas optarem por utilizar a integralidade do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007, para estabelecimento da base de cálculo nas operações com Diesel S10, Óleo Diesel, Gás Liquefeito de Petróleo GLP/P13 e GLP; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100266/2023-03, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de março de 2023, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBL
		(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/kg)	(R\$/kg)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/litro)
1	AC	5,5799	5,5799	***	***	***	***	-	4,3901	-	-	-
2	AL	*5,6059	*5,6827	***	***	***	***	3,4910	*3,9500	*4,6499	-	-
3	AM	*5,9771	*5,9771	***	***	***	***	-	*4,1227	2,5168	1,7797	-
4	AP	4,7200	4,7200	***	***	***	***	-	4,8500	-	-	-
5	BA	5,0300	5,0300	***	***	***	***	-	*4,5900	3,6940	-	-
6	CE	5,7100	7,4230	5,2056	5,2056	6,7200	6,7200	-	4,6000	4,6400	-	-
7	DF	*5,7200	*7,3700	**6,2500	**6,1300	**8,5300	**8,5300	-	*4,2100	6,2900	-	-
8	ES	**5,2566	**5,2566	***	***	***	***	-	*4,3955	*5,0071	-	-
9	GO	4,9583	6,9277	5,9010	5,7850	8,5050	8,5050	-	3,6692	-	-	-
10	MA	**4,7900	**4,7900	***	***	***	***	-	**4,3900	-	-	-
11	MG	5,0898	7,2423	6,0716	5,9321	***	***	5,4399	3,8499	4,3515	-	-
12	MS	5,0995	6,8457	6,4978	6,3274	5,6770	5,6770	3,5839	3,9104	3,4598	-	-
13	MT	5,3968	7,1421	***	***	***	***	7,4371	3,7185	3,5366	2,9900	-
14	PA	5,1626	5,1626	***	***	***	***	-	4,5752	-	-	-
15	PB	*4,9791	*9,1617	5,2300	5,2300	-	**6,7369	*6,4337	*4,0038	**4,3279	-	6,8463
16	PE	*5,1600	*5,3000	***	***	***	***	-	*4,0700	-	-	-
17	PI	5,3400	5,3400	5,2300	5,2300	*8,3000	*8,3000	*6,2000	**4,1100	-	-	-
18	PR	*5,5850	*5,5850	**5,6530	**5,5750	***	***	-	*4,0920	-	-	-
19	RJ	*5,2100	*5,3500	***	***	***	***	2,4456	*4,3900	**4,4200	-	-
20	RN	5,5300	5,5300	5,2533	5,2533	7,0846	7,0846	-	4,4700	4,3900	-	-
21	RO	5,3370	5,3370	***	***	-	9,9730	-	4,5170	-	-	4,0864
22	RR	*6,1530	*6,1980	***	***	***	***	*8,4950	**4,9140	-	-	-

23	RS	5,0246	7,6905	***	***	***	***	-	4,7827	5,3966	-	-
24	SC	*5,5700	*6,8200	6,1400	6,0100	9,5100	9,5100	-	4,6100	5,4900	-	-
25	SE	*5,2750	*5,2750	*5,7320	*5,6460	*6,6668	*6,6668	**6,4750	*4,1010	**4,7610	-	-
26	SP	4,9700	4,9700	6,1300	5,9900	8,1946	8,1946	-	3,7000	-	-	-
27	TO	5,2900	5,4000	***	***	***	***	8,9850	4,3000	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução; e

c) *** valores divulgados em Ato COTEPE/ICMS na forma do Convênio ICMS nº 198/22.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Entenda decisão que aumentou impostos da gasolina e do etanol e veja quanto deve ficar o preço

Gasolina foi reonerada em R\$ 0,47 por litro, e o etanol em R\$ 0,02 por litro. Anúncio foi feito na terça-feira (28) pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

Por g1 — Brasília

01/03/2023 04h00 · Atualizado há 2 semanas



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Prosseguir

O governo anunciou no fim da tarde da terça-feira (28) a volta parcial de impostos federais para a gasolina e o etanol. A reoneração, implementada por meio de medida provisória, já vale a partir desta quarta-feira (1º).

A volta é parcial porque os impostos não estão sendo retomados no valor integral que tinham anteriormente.

Veja abaixo as respostas para as seguintes perguntas e entenda quanto deve ficar o preço para o consumidor:

- De quanto é o aumento de imposto?
- Quanto isso deve representar para o consumidor final?
- Quais impostos foram retomados?
- Por que os impostos estão sendo retomados?
- Por que o governo optou pela reoneração parcial?
- De quanto seria o aumento se a reoneração fosse completa?
- Como o governo pretende complementar a arrecadação, já que a retomada foi parcial?
- Algum combustível ainda está isento dos impostos federais?
- Quais foram os argumentos do ministro para a reoneração?



Ministério da Fazenda detalha volta da cobrança de impostos federais sobre os combustíveis

Quais impostos foram retomados?

O governo voltou a aplicar a cobrança do PIS e da Cofins, que não eram cobrados desde maio de 2022.

Naquela ocasião, o governo anterior, do ex-presidente Jair Bolsonaro, suspendeu a aplicação dos impostos até o fim

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Por que os impostos estão sendo retomados?

O governo do presidente Lula assinou em janeiro uma medida provisória prorrogando a desoneração dos combustíveis. No caso da gasolina e do álcool, essa prorrogação valia até esta terça-feira (28).

Com isso, se o governo não editasse a medida provisória, os valores seriam retomados integralmente.

Voltar ao início.

Por que o governo optou pela reoneração parcial?

A reoneração parcial foi uma solução de meio termo encontrada entre a ala política e a ala econômica do governo.

A ala política não queria o impacto de aumento de preços de combustíveis para o consumidor. A ala econômica entende que o governo não pode abrir mão por mais tempo da arrecadação proveniente dos impostos sobre gasolina e etanol.

Voltar ao início.

De quanto seria o aumento se a reoneração fosse completa?

Nesse caso, a gasolina subiria R\$ 0,69 por litro.

O etanol subiria R\$ 0,24 por litro.

Voltar ao início.

Como o governo pretende complementar a arrecadação, já que a retomada foi parcial?

Para preservar a arrecadação, já que a reoneração dos impostos foi parcial, o governo vai criar um imposto sobre exportação de petróleo cru. A alíquota será de 9,2%.

A expectativa é que o novo imposto arrecade R\$ 6,7 bilhões nos quatro meses em que ficar em vigor. Ele incide sobre empresas exportadoras de petróleo bruto do país, entre elas, a Petrobras.

Voltar ao início.

Algum combustível ainda está isento dos impostos federais?

O governo informou que o gás natural veicular (GVN) e o querosene de aviação civil, combustíveis que também estavam previstos para serem reonerados a partir de 1º de março, permanecerão desonerados.

Voltar ao início.

Quais foram os argumentos do ministro para a reoneração?

Haddad afirmou que a reoneração dos combustíveis tem um "objetivo muito claro" de "recompor o orçamento

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Haddad disse ainda esperar que, diante da reoneração, que fortalece as contas públicas, o Banco Central baixe os juros.

"Medidas têm foco na queda das taxas de juros no Brasil", afirmou Haddad. "Esperamos que Copom reaja como previsto nas atas do Banco Central", completou.

Voltar ao início.



A volta do imposto sobre combustíveis

O Assunto



00:00

23:08

FERNANDO HADDAD

Veja também

GloboNews Mais

Presidente da Petrobras: "PPI é uma abstração"

O presidente da Petrobras, Jean Paul Prates, defende transição energética durante a primeira entrevista coletiva no cargo.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Pará tem alíquota modal do ICMS de 19% a partir de 16/03/23

CATEGORIA: NOTÍCIAS / 16 Mar 2023

A partir do dia 16/03/23 passa a vigorar no Pará a alíquota modal do ICMS de 19%, de acordo com a lei nº 9.755/2022. O estado é um dos doze entes subnacionais que elevaram a alíquota do imposto como forma de compensar as perdas com a redução do ICMS dos combustíveis, telecomunicações e energia elétrica, por causa da alteração na legislação federal.

Os 54 produtos da cesta básica paraense estão excluídos da majoração do ICMS no Pará e permanecem com alíquota de 3%. Entre os produtos que estão fora da alíquota modal estão boa parte dos remédios, que tem tratamento tributário diferenciado e carga tributária de 8%; produtos de informática e automação, cuja alíquota é 7%; operações com gado bovino e produtos resultantes do abate, que vão manter carga tributária de 1,8%; operações com pescado e produtos derivados do leite in natura. Também as operações de bares e restaurantes permanecerão com carga tributária de 4%.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é a principal fonte de arrecadação própria dos estados. Do total arrecadado 75% pertencem ao estado e 25% pertencem aos municípios. A queda do imposto, portanto, impacta a receita do Estado e se reflete na economia dos 144 municípios paraenses.

Desde que as leis Complementares (LC) 192/22 e LC 194/22 entraram em vigor, em julho/2022, os estados reduziram as alíquotas sobre gasolina, álcool, telecomunicações e energia elétrica. Segundo os cálculos da Secretaria da Fazenda do Pará as perdas no Estado foram em torno de R\$ 1,5 bilhão em seis meses.

De acordo com levantamento do jornal Valor Econômico o desempenho das receitas estaduais em 2022 foi afetado pelo ICMS, que responde por 76,4% da receita tributária própria dos Estados. A arrecadação do imposto recuou 7,9% em 2022, em termos reais na comparação com 2021, ano em que o ICMS cresceu 15,2%.



RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e Nº.: 000295273 SÉRIE:	
-------------	--	---	--	----------------------------------	--

VIBRA RA ENERGIA S.A. Est. de Ferro Carajás, Km 738 Setor S/N Distrito Industrial MARABÁ UF: PA 68501-535 FONE: 2140022040		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº:000295273 SÉRIE: FOLHA:1/1		 CHAVE DE ACESSO 1523 0334 2742 3303 2489 5500 0000 2952 7313 3036 1200 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR	
--	--	---	--	--	--

Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 315230010289536 13.03.2023 00:34:36	
INSC. EST. SUBST. TRIB.		CNPJ 34.274.233/0324-89	

EMPRESA REMETENTE RAZÃO SOCIAL POSTO VITORIA COM.DE COMBUSTIV		CNPJ/CPF 12.577.119/0001-00		DATA EMISSÃO 13.03.2023	
Endereço R. EL CARNEIRO S/N KM 02		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 68524-000	
Cidade MARABÁ DO CARAJAS		FONE/FAX 9491586829		UF PA	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 153128470		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13.03.2023	
				HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

QUANTIDADE E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					
---	--	--	--	--	--

VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00		VALOR ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 76.156,50	
FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 76.156,50	

FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem		C. ANT		PLACA VEICULO		UF PA		CNPJ/CPF 12.577.119/0001-00	
MUNICIPIO ALMEIRIM		UF PA		INSCR. ESTADUAL 153128470					
DE GRANEL		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 10.856,000 KG		PESO LÍQUIDO 10.856,000 KG	

DESCR. PROD	NCM/SII	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA	
GASOLINA COMUM C ADIT PETROBRAS	27101259	060	5655	L	15.000,000	5,0771	76.156,50	0,00	0,00	0,00	% ICMS	% IPI
75 M³ DE ETANOL E GASOLINA 3 II de acordo com o Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 77.439,00 - ICMS retido R\$ 13.164,63 tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MP Conf: 050002085723 Amostra Testemunha: F9999999 / F9999999												

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00	
----------------------------------	--	----------------------------------	--	------------------------	--

NOTAS COMPLEMENTARES LEANDRO GOMES DA SILVA Nº do laudo: 00316334 00316335 00316336 00316337 00316339 00316340 00316341 00316342 00316343 00316344 00316345 00316346 00316347 00316348 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2700 Vendas Produtos - 0036087646 - Faturamento: 0175777946 - Conceito de Pesquisa: AUTO POSTO N. 4036-11/INSC.:15126571-2 EST. DE FERRO CARAJÁS S/N, KM 738-PAT.MANOBRAS, BAIRRO EP:68.501-535 MARABÁ PA. / PIS e COFINS sobre anidro adicionado à Gasolina em R\$ 20,00/M3, conforme MP 1.163 de 28/02/2023, sendo PIS R\$ 16,58 e COFINS R\$ - Rodoviário 01.000.088 - Número de registro do aditivo na ANP: 792 PLACA K4F23, OTC3546 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente rotulados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.	
--	--

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº.: 000288798
SÉRIE:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº:000288798
SÉRIE:
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO
1522 1234 2742 3303 2489 5500 0000 2887 9814 2406 3257

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO
315220052324661 24.12.2022 01:26:46

CNPJ
34.274.233/0324-89

DATA EMISSAO
24.12.2022

DATA DA ENTRADA/SAÍDA	24.12.2022
--------------------------	------------

[illegible]

FATURA

SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 67.290,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 67.290,00				

RAZAO SOCIAL AUTO POSTO CIDADE COMERCIO DE COMBU			FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem	C.ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF 19.192.227/0001-04
ENDERECO RUA RIO URUGUAI 02			MUNICIPIO PARAUAPEBAS			UF PA	INSCR. ESTADUAL 154291579
QUANTIDADE 15000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO		PESO BRUTO 10.893,000 KG	PESO LIQUIDO 10.893,000 KG	

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
{PSTOCK-01}	"Win DANFE_A4"} GASOLINA COMUM C ADIT PETROBRAS GRID ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 75.774,00 - ICMS retido R\$ 12.881,58 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF Boletim Conf: 050002085723 Envelope Amostra Testemunha: 17510254 / 17510253 / 17510252 / 17510251	27101259	060	5655	L	15.000,000	4,4860	67.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

RESERVADO AO FISCO

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: LEANDRO GCMES DA SILVA Nº do lacre: 00201049 00201050 00201051 00201052
 00201053 00201054 00201055 00201056 00201057 00201058 00201059 00201060 00201061 00201062
 Nº do lacre: 00201063 00201064 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e
 serviços associados para óleos lubes e isolantes, Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos -
 Ord.Venda(s): 0254649954 - Faturamento: 0174820969 Contrato(s): 040557166 - Conceito de
 Pesquisa: AUTO POSTO N. Transporte: 4035749865 PROD. CARREGADO NA PETROLEO SABBÁ-CNPJ:
 04.169.215/0036-11/INSC.: 15126571-2 EST. DE FERRO CARAJÁS S/N, Km 738-PÁT. MANOBRAS, BAIRRO
 INTERIOR, CEP:68.501-535 MARABÁ PA. FOB - Rodoviário 01.000.088 - Número de registro do
 aditivo na ENR: 792 PLACA VEICULO: QDJ5920 Declaro que os produtos perigosos estão
 adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos
 das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

amos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram
adados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para
os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000295273
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**VIBRA**
VIBRA ENERGIA S.A
ENDER.: Est. de Ferro Carajás, Km 738 Setor S/N
BAIRRO: Distrito Industrial
MUNIC.: MARABA UF: PA
CEP : 68501-535 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº:000295273
SÉRIE:
FOLHA:1/1


CHAVE DE ACESSO
1523 0334 2742 3303 2489 5500 0000 2952 7313 3036 1200

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
315230010289536 13.03.2023 00:34:36

INSCRETO
151264996

INSCRETO.SUBST.TRIB.

CNPJ
34.274.233/0324-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOOME/RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO VITORIA COM.DE COMBUSTIV

CNPJ/CPF
12.577.119/0001-00

DATA EMISSÃO
13.03.2023

ENDEREÇO
R. OZIEL CARNEIRO S/N KM 02

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
68524-000

DATA DA
ENTRADA/SAÍDA
13.03.2023

TIPO
ELDORADO DO CARAJAS

FONE/FAX
9491586829

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153128470

HORA DE
ENTRADA/SAÍDA

FATURA

SETENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUÊNTA E SEIS REAIS E CINQUÊNTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESP. ACESSÓRIAS	0,00
VALOR DO IMPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	76.156,50		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO VITORIA COMERCIO DE COMB

FRETE P/ CONTA
1 - Dest/Rem

C.ANTT

PLACA VEÍCULO

UF
PA

CNPJ/CPF
12.577.119/0001-00

ENDEREÇO
RUA OZIEL CARNEIRO S/N

MUNICÍPIO
ALMEIRIM

UF
PA

INSCR. ESTADUAL
153128470

QUANTIDADE
15000

ESPECIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
10.856,000 KG

PESO LÍQUIDO
10.856,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CET	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI
0088	GASOLINA COMUM C ADIT PETROBRAS GRID	27101259	060	5655	L	15.000,000	5,0771	76.156,50	0,00	0,00	0,00
ONU 8475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
ICMS retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC R\$ 77.439,00 - ICMS retido R\$ 13.164,63											
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF											
Boletim Conf: 050002085723											
Envelope Amostra Testemunha: F9999999 / F9999999											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: LEANDRO GOMES DA SILVA Nº do lacre: 00316334 00316335 00316336 00316337
00316338 00316339 00316340 00316341 00316342 00316343 00316344 00316345 00316346 00316347
Nº do lacre: 00316348 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços
associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos -
Ord.Venda(s): 0255289117 - Faturamento: 0175777946 - Conceito de Pesquisa: AUTO POSTO N.
Transporte: 4036087646 PROD.CARREGADO NA PETROLEO SAGBÁ-CNPJ:
04.169.215/0036-11/INSC.:15126571-2 EST. DE FERRO CARAJÁS S/N, KM 738-PÁT.MANOBRA, BAIRRO
INTERIOR, CEP:68.501-535 MARABÁ PA. / PIS e COFINS sobre andro adicionado à Gasolina
tributados em R\$ 20,00/M3, conforme MP 1.163 de 28/02/2023, sendo PIS R\$ 14,58 e COFINS R\$
66,42. FOB - Rodoviário 01.000.088 - Número de registro do aditivo na ANP: 792 PLACA
VEÍCULO: QVK4F23 , QTC3546 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente
classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações
de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

CIRCULAR



Belém (PA), 23 de fevereiro de 2023

Aos Associados

CIRCULAR EXTRAORDINÁRIA **ATUALIZAÇÃO DO PAINEL DE INFORMAÇÕES DO DECRETO 10.634/2021**

O SINDICOMBUSTÍVEIS-PA informa que a ANP divulgou novo "VALOR MÉDIO NO PRODUTOR/IMPORTADOR", os quais seguem atualizados abaixo e destacados em amarelo:

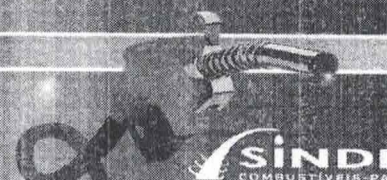
VALORES APROXIMADOS DOS TRIBUTOS E DO COMBUSTÍVEL NO PRODUTOR/IMPORTADOR				
DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021				
COMBUSTÍVEIS	VALOR MÉDIO NO PRODUTOR / IMPORTADOR	VALOR USADO PARA CÁLCULO DO ICMS (PMPF)	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS/PASEP/ COFINS/CIDE)
Gasolina Comum [*] RS / 30L	3,4770	5,1534	0,8848	0,0000
Gasolina Aditivada [*] RS / 30L	3,4770	5,1534	0,8848	0,0000
Gasolina Premium [*] RS / 30L	3,7650	5,1534	0,8848	0,0000
Etanol Hidratado [*] RS / 30L	2,8380	4,6779	0,7101	0,0000
Diesel S 10 [*] RS / 30L	4,5920	5,4921	0,9405	0,0000
Diesel S 500 [*] RS / 30L	4,4270	5,4856	0,9394	0,0000
GNV [*] RS / m³	---	---	---	---

* VALOR CONSIDERANDO A MISTURA COM BIOCOMBUSTÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO
OS VALORES SUJEITOS À PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS.
VALORES SÃO ESTIMADOS E APROXIMADOS. O SOMATÓRIO DOS VALORES PRESENTES NESTE PAINEL NÃO CORRESPONDE AOS PREÇOS FINAIS DOS COMBUSTÍVEIS.
PMPF - PREÇO MÉDIO ponderado PARA O CONSUMIDOR FINAL. VALOR DE REFERÊNCIA, SUJEITO À ALTERAÇÃO DIÁRIA, UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DE FAZENDA DOS ESTADOS PARA CÁLCULO DO ICMS SOBRE OS COMBUSTÍVEIS.

Fonte: ANP 17/02/2023, ATO COTEPE/ICMS 8/2023 e ATO COTEPE/PMPF 02/2023

A Diretoria

CIRCULAR



Belém (PA), 31 de março de 2023

Aos Associados

CIRCULAR EXTRAORDINÁRIA

ATUALIZAÇÃO DO PAINEL DE INFORMAÇÕES DO DECRETO 10.634/2021

O SINDICOMBUSTÍVEIS-PA informa que a ANP divulgou novo "VALOR MÉDIO NO PRODUTOR/IMPORTADOR", os quais seguem atualizados abaixo e destacados em amarelo. Informamos ainda que em 1º de abril passarão a valer os novos PMPF's, e ainda que hoje foi publicado o Convênio ICMS 12/2023, prorrogando a entrada em vigor da alíquota única do diesel fixada em R\$ 0,9456 para **01/05/2023**.

A tabela alterada com os campos em amarelo segue abaixo:

VALORES APROXIMADOS DOS TRIBUTOS E DO COMBUSTÍVEL NO PRODUTOR/IMPORTADOR DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021				
COMBUSTÍVEIS	VALOR MÉDIO NO PRODUTOR / IMPORTADOR	VALOR USADO PARA CÁLCULO DO ICMS (PMPF)	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS/PASEP/ COFINS/CIDE)
Gasolina Comum [*] RS / litro	3,5130	5,5633	1,0676	0,3485
Gasolina Aditivada [*] RS / litro	3,5130	5,5633	1,0676	0,3485
Gasolina Premium [*] RS / litro	3,3240	5,5633	1,0676	0,3575
Etanol Hidratado [*] RS / litro	2,8870	4,5690	0,7918	0,0200
Diesel S 10 [*] RS / litro	4,3140	6,5769	1,2588	0,0000
Diesel S 500 [*] RS / litro	4,1210	6,6142	1,2659	0,0000
GNV [*] RS / m³				

* VALOR CONSIDERANDO A BASTINHA COM BIODIESEL 10% (B10), CONFORME LEGISLAÇÃO.
OS VALORES SUPOSTOS SÃO A PERSONALIDADE DE INFLUÊNCIA DAS FONTES CONSULTADAS.
VALORES SÃO ESTIMATIVAS E APROXIMADOS, O SOMATÓRIO DOS VALORES PRESENTES NESTE PAINEL NÃO CORRESPONDE AOS PREÇOS FINAIS DOS COMBUSTÍVEIS.
PMPF - PREÇO MÉDIO ponderado PARA O CONSUMIDOR FINAL, VALOR DE REFERÊNCIA, SUJEITO À ALTERAÇÃO QUINZENAL, UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DE FAZENDA DOS ESTADOS PARA CÁLCULO DO ICMS SOBRE OS COMBUSTÍVEIS.

Fonte: ANP 31/03/2023, ATO COTEPE/PMPF 08/23 e 09/23, Convenio ICMS 12/2023

CIRCULAR



Note-se que com o Convênio ICMS 12/2023, publicado hoje, além da prorrogação da vigência da alíquota unificada do diesel, houve alteração do PMPF. Com a alteração os valores são os seguintes:

	PMPF ATUAL	ICMS EM R\$ ATUAL	NOVO PMPF	ICMS EM R\$ COM NOVO PMPF	IMPACTO DO NOVO PMPF
DIESEL S10	R\$ 6,0464	R\$ 1,1773	R\$ 6,5769	R\$ 1,2588	+ R\$ 0,0815
DIESEL S500	R\$ 6,0217	R\$ 1,1525	R\$ 6,6142	R\$ 1,2659	+ R\$ 0,1134

- BIODIESEL

Além disto, conforme informado em Circular anterior, em 1º de abril também entra em vigor a elevação do percentual de biodiesel acrescido ao diesel, que passará de 10% para 12%. Considerando o valor mais alto do biocombustível, há uma estimativa do MME de impacto de **R\$ 0,02** por litro.

- MONOFASIA NA GASOLINA

Nesta semana o CONFAZ também decidiu que irá implementar a monofasia e alíquota única do ICMS para a Gasolina com vigência a partir de **01/06/2023**. Oportunamente o assunto será tratado de forma mais detalhada.

Cordialmente

A Diretoria

Recebemos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes na NF-e indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000298022
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Est. de Ferro Carajás, Km 738 Setor S/N

BAIRRO: Distrito Industrial

MUNIC.: MARABÁ UF: PA

CEP : 68501-535 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº:000298022
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

1523 0434 2742 3303 2489 5500 0000 2980 2210 6804 8136

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADO

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

315230015636689 18.04.2023 00:33:02

INSCR. EST.

151264996

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

34.274.233/0324-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO VITORIA COMERCIO DE COMB EIS LTDA

CNPJ/CPF

12.577.119/0001-00

DATA EMISSÃO

18.04.2023

ENDEREÇO

R. OZIEL CARNEIRO S/N KM 02

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

68524-000

DATA DA

ENTRADA/SAÍDA

18.04.2023

MUNICÍPIO

ELDORADO DO CARAJAS

FONE/FAX

9491586829

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153128470

HORA DE

ENTRADA/SAÍDA

FATURA

DEZ MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.407,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.407,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO CIDADE COMERCIO DE COMBU

FRETE P/ CONTA

1 - Dest/Rem

C. ANT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

19.192.227/0001-04

ENDEREÇO

RUA RIO URUGUAI 02

MUNICÍPIO

PARAUPEBAS

UF

PA

INSCR. ESTADUAL

154291579

QUANTIDADE

2000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.447,000 KG

PESO LÍQUIDO

1.447,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA
01.000.088	GASOLINA COMUM C ADIT PETROBRAS GRID	27101259	060	5655	L	2.000,000	5,2039	10.407,80	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
ICMS	retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 11.126,60 - ICMS retido R\$ 2.114,05											
IPI	não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 de MF											
Boletim Conf.	050002085723											
Envelope Amostra Testemunha:	F9999999											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: DIEGO DE S. SILVA SANTOS Nº do lacre: 00224479 00224480 00224481 00224482 00224483 00224484 00224485 00224486 00224487 00224488 00224489 00224490 00224491 00224492 Nº do lacre: 00224493 00224494 00224495 00224496 00224497 00224498 00224499 00224500 00224501 00224502 00224503 00224504 00224505 00224506 00224507 00224508 00224509 00224510 00224511 00224512 00224513 00224514 00224515 00224516 00224517 00224518 00224519 00224520 00224521 00224522 00224523 00224524 00224525 00224526 00224527 00224528 00224529 00224530 00224531 00224532 00224533 00224534 00224535 00224536 00224537 00224538 00224539 00224540 00224541 00224542 00224543 00224544 00224545 00224546 00224547 00224548 00224549 00224550 00224551 00224552 00224553 00224554 00224555 00224556 00224557 00224558 00224559 00224560 00224561 00224562 00224563 00224564 00224565 00224566 00224567 00224568 00224569 00224570 00224571 00224572 00224573 00224574 00224575 00224576 00224577 00224578 00224579 00224580 00224581 00224582 00224583 00224584 00224585 00224586 00224587 00224588 00224589 00224590 00224591 00224592 00224593 00224594 00224595 00224596 00224597 00224598 00224599 00224600 00224601 00224602 00224603 00224604 00224605 00224606 00224607 00224608 00224609 00224610 00224611 00224612 00224613 00224614 00224615 00224616 00224617 00224618 00224619 00224620 00224621 00224622 00224623 00224624 00224625 00224626 00224627 00224628 00224629 00224630 00224631 00224632 00224633 00224634 00224635 00224636 00224637 00224638 00224639 00224640 00224641 00224642 00224643 00224644 00224645 00224646 00224647 00224648 00224649 00224650 00224651 00224652 00224653 00224654 00224655 00224656 00224657 00224658 00224659 00224660 00224661 00224662 00224663 00224664 00224665 00224666 00224667 00224668 00224669 00224670 00224671 00224672 00224673 00224674 00224675 00224676 00224677 00224678 00224679 00224680 00224681 00224682 00224683 00224684 00224685 00224686 00224687 00224688 00224689 00224690 00224691 00224692 00224693 00224694 00224695 00224696 00224697 00224698 00224699 00224700 00224701 00224702 00224703 00224704 00224705 00224706 00224707 00224708 00224709 00224710 00224711 00224712 00224713 00224714 00224715 00224716 00224717 00224718 00224719 00224720 00224721 00224722 00224723 00224724 00224725 00224726 00224727 00224728 00224729 00224730 00224731 00224732 00224733 00224734 00224735 00224736 00224737 00224738 00224739 00224740 00224741 00224742 00224743 00224744 00224745 00224746 00224747 00224748 00224749 00224750 00224751 00224752 00224753 00224754 00224755 00224756 00224757 00224758 00224759 00224760 00224761 00224762 00224763 00224764 00224765 00224766 00224767 00224768 00224769 00224770 00224771 00224772 00224773 00224774 00224775 00224776 00224777 00224778 00224779 00224780 00224781 00224782 00224783 00224784 00224785 00224786 00224787 00224788 00224789 00224790 00224791 00224792 00224793 00224794 00224795 00224796 00224797 00224798 00224799 00224800 00224801 00224802 00224803 00224804 00224805 00224806 00224807 00224808 00224809 00224810 00224811 00224812 00224813 00224814 00224815 00224816 00224817 00224818 00224819 00224820 00224821 00224822 00224823 00224824 00224825 00224826 00224827 00224828 00224829 00224830 00224831 00224832 00224833 00224834 00224835 00224836 00224837 00224838 00224839 00224840 00224841 00224842 00224843 00224844 00224845 00224846 00224847 00224848 00224849 00224850 00224851 00224852 00224853 00224854 00224855 00224856 00224857 00224858 00224859 00224860 00224861 00224862 00224863 00224864 00224865 00224866 00224867 00224868 00224869 00224870 00224871 00224872 00224873 00224874 00224875 00224876 00224877 00224878 00224879 00224880 00224881 00224882 00224883 00224884 00224885 00224886 00224887 00224888 00224889 00224890 00224891 00224892 00224893 00224894 00224895 00224896 00224897 00224898 00224899 00224900 00224901 00224902 00224903 00224904 00224905 00224906 00224907 00224908 00224909 00224910 00224911 00224912 00224913 00224914 00224915 00224916 00224917 00224918 00224919 00224920 00224921 00224922 00224923 00224924 00224925 00224926 00224927 00224928 00224929 00224930 00224931 00224932 00224933 00224934 00224935 00224936 00224937 00224938 00224939 00224940 00224941 00224942 00224943 00224944 00224945 00224946 00224947 00224948 00224949 00224950 00224951 00224952 00224953 00224954 00224955 00224956 00224957 00224958 00224959 00224960 00224961 00224962 00224963 00224964 00224965 00224966 00224967 00224968 00224969 00224970 00224971 00224972 00224973 00224974 00224975 00224976 00224977 00224978 00224979 00224980 00224981 00224982 00224983 00224984 00224985 00224986 00224987 00224988 00224989 00224990 00224991 00224992 00224993 00224994 00224995 00224996 00224997 00224998 00224999 00225000 00225001 00225002 00225003 00225004 00225005 00225006 00225007 00225008 00225009 00225010 00225011 00225012 00225013 00225014 00225015 00225016 00225017 00225018 00225019 00225020 00225021 00225022 00225023 00225024 00225025 00225026 00225027 00225028 00225029 00225030 00225031 00225032 00225033 00225034 00225035 00225036 00225037 00225038 00225039 00225040 00225041 00225042 00225043 00225044 00225045 00225046 00225047 00225048 00225049 00225050 00225051 00225052 00225053 00225054 00225055 00225056 00225057 00225058 00225059 00225060 00225061 00225062 00225063 00225064 00225065 00225066 00225067 00225068 00225069 00225070 00225071 00225072 00225073 00225074 00225075 00225076 00225077 00225078 00225079 00225080 00225081 00225082 00225083 00225084 00225085 00225086 00225087 00225088 00225089 00225090 00225091 00225092 00225093 00225094 00225095 00225096 00225097 00225098 00225099 00225100 00225101 00225102 00225103 00225104 00225105 00225106 00225107 00225108 00225109 00225110 00225111 00225112 00225113 00225114 00225115 00225116 00225117 00225118 00225119 00225120 00225121 00225122 00225123 00225124 00225125 00225126 00225127 00225128 00225129 00225130 00225131 00225132 00225133 00225134 00225135 00225136 00225137 00225138 00225139 00225140 00225141 00225142 00225143 00225144 00225145 00225146 00225147 00225148 00225149 00225150 00225151 00225152 00225153 00225154 00225155 00225156 00225157 00225158 00225159 00225160 00225161 00225162 00225163 00225164 00225165 00225166 00225167 00225168 00225169 00225170 00225171 00225172 00225173 00225174 00225175 00225176 00225177 00225178 00225179 00225180 00225181 00225182 00225183 00225184 00225185 00225186 00225187 00225188 00225189 00225190 00225191 00225192 00225193 00225194 00225195 00225196 00225197 00225198 00225199 00225200 00225201 00225202 00225203 00225204 00225205 00225206 00225207 00225208 00225209 00225210 00225211 00225212 00225213 00225214 00225215 00225216 00225217 00225218 00225219 00225220 00225221 00225222 00225223 00225224 00225225 00225226 00225227 00225228 00225229 00225230 00225231 00225232 00225233 0

Recebemos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000295273
SÉRIE:



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Est. de Ferro Carajás, Km 738 Setor S/N

BAIRRO: Distrito Industrial

MUNIC.: MARABÁ UF: PA

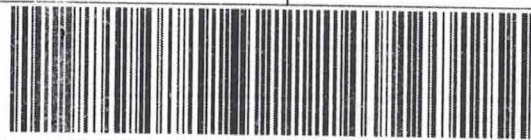
CEP : 68501-535 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº:000295273
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

1523 0334 2742 3303 2489 5500 0000 2952 7313 3036 1200

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

315230010289536 13.03.2023 00:34:36

INSCR. EST.

151264996

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

34.274.233/0324-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO VITÓRIA COM.DE COMBUSTIV

CNPJ/CPF

12.577.119/0001-00

DATA EMISSÃO

13.03.2023

ENDEREÇO

R. OZIEL CARNEIRO S/N KM 02

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

68524-000

DATA DA

ENTRADA/SAÍDA

13.03.2023

MUNICÍPIO

JOÃO P. TORADO DO CARAJAS

FONE/FAX

9491586829

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153128470

HORA DE

ENTRADA/SAÍDA

VALOR TOTAL

SETENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	76.156,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	76.156,50

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE P: CONTA	CANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
AUTO POSTO VITÓRIA COMERCIO DE COMB	1 - Dest/Rem			PA	12.577.119/0001-00
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. ESTADUAL		
RUA OZIEL CARNEIRO S/N	ALMEIRIM	PA	153128470		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15000	GRANEL			10.856,000 KG	10.856,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CT	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA
(PSTOCK) 088	GASOLINA COMUM C ADIT PETROBRAS GRID	27101259	060	5655	L	15.000,000	5,0771	76.156,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
ICMS	retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 77.439,00 - ICMS retido R\$ 13.164,63											
IPI	não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 de MF											
Boletim	Conf: 050002085723											
Envelope	Amostra Testemunha: F9999999 / F9999999											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: LEANDRO GOMES DA SILVA N° do lacre: 00316334 00316335 00316336 00316337 00316338 00316339 00316340 00316341 00316342 00316343 00316344 00316345 00316346 00316347 N° do lacre: 00316348 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0255289117 - Faturamento: 0175777946 - Conceito de Pesquisa: AUTO POSTO N. Transporte: 4036087645 PROD.CARRREGADO NA PETROBRAS SABBA-CNPJ: 04.169.215/0036-11/INSC.:15126571-2 EST. DE FERRO CARAJAS S/N, KM 738-PAT.MANOBRAS, BAIRRO INTERIOR, CEP:68.501-535 MARABÁ PA. / PIS e COFINS sobre anidro adicionado à Gasolina tributados em R\$ 20,00/M3, conforme MP 1.163 de 28/02/2023, sendo PIS R\$ 14,58 e COFINS R\$ 66,42. FOB - Rodoviário 01.000.088 - Número de registro do aditivo na ANP: 792 PLACA VEÍCULO: QVK4F23 , OTC3546 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO